

Processo Administrativo nº:0002156-64.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão de Transportes - Diretoria Regional do Vale do Acre
Objeto:Formação de registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e polimento nos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Justiça no município de Rio Branco, conforme especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PP SRP nº 07/2017, de acordo com as Atas de Realização (doc. 0226873 e 0228054), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por Grupo, a empresa K & A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.045/0001-07, com valor global de R\$ 40.699,60 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 12/06/2017, às 10:41, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001403-10.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Objeto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg para as Comarcas do Interior do Estado, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

Após a sessão pública relativa ao Pregão Presencial SRP nº 5/2017, de acordo com as Atas de Realização das sessões (docs. 0223774 e 0223840), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

AUTO POSTO CAMILA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.938.540/0001-34, com valor global de R\$ 2.028,60 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta centavos) para o grupo 1 (Brasileia);

J. MAIA DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.169.621/0001-91, com valor global de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para o grupo 2 (Sena Madureira).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco, 06 de junho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 12/06/2017, às 10:42, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO Nº 06/2017**

Dispõe sobre a divulgação/publicação dos Plantões Judiciais de 1º Grau.

A Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a missão institucional da Corregedoria-Geral da Justiça de prestar auxílio e orientação aos magistrados e servidores em atuação no primeiro grau de jurisdição, de modo a permitir o desenvolvimento dos bons serviços a cargo do Poder Judiciário;

Considerando o aperfeiçoamento das ferramentas concernentes ao controle dos plantões judiciais no primeiro grau;

Considerando a necessidade do controle de registro dos plantões judiciais,

diurnos e/ou noturnos, para efeitos de concessão de folgas aos magistrados, conforme Resolução COJUS nº 161/2011, alterada pela Resolução COJUS nº 210/2016;

Considerando a padronização na divulgação/publicação das portarias dos plantões judiciais no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Diretores de Foro das Unidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, a observância do art. 26, §6º, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), que determina a divulgação e publicação das Portarias de Plantões Judiciais no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (www.tjac.jus.br).

§1º A Portaria deve conter as seguintes informações:

- a) nome do Magistrado;
- b) dia do plantão;
- c) nome do dia da semana;
- d) se o plantão é noturno ou diurno;
- e) se o dia do plantão é feriado (Nacional, Estadual, Municipal, Forense ou Regimental)

§2º A divulgação/publicação deve observar o Manual para Publicação de Plantões Judiciais no Novo site do TJAC (https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2017/06/Manual_Plantoes_Judiciais.pdf).

Art. 2º A presente Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 09 de junho de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro

Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0001736-59.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Aquisição de Selos de Fiscalização para as Serventias Oficializadas da Comarca Não Instalada de Santa Rosa do Purus

DECISÃO

1. Cuida-se de procedimento instaurado a partir de comunicação elaborada pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial - GEFEX, dando ciência da emissão de boleto bancário com o fito de aquisição de 1.000 selos eletrônicos, para a Serventia Oficializada de Santa Rosa do Purus, no valor total de R\$282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), tudo nos termos do contrato nº 38/2012.

2. Encaminhado expediente à Presidência deste Tribunal para autorização do pagamento requerido (ID nº 0181625), verifica-se dos demais documentos que compõem o presente feito a adoção das medidas pertinentes à liberação do valor solicitado, culminando na emissão de Ordem Bancária ID nº 0206499.

3. Destarte, nada mais havendo a ser decidido/deliberado por este Órgão, de termino o arquivamento imediato dos presentes autos.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de junho de 2016.

Desembargadora Waldirene Cordeiro

Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0003405-50.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Gisélia Belmina Bezerra - Superintendente do SESI/DR-AC

Despacho nº 8238 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de demanda oriunda da Superintendência do Serviço Social da Indústria - Sesi requestando autorização desta Corregedoria-Geral da Justiça para que as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital participassem da 22ª edição da 'Ação Global', realizada no dia 27 de maio deste exercício.

2. Considerando a concretização do evento supracitado, notifiquem-se os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Branco para que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpram a determinação exarada no item '7' da decisão registrada sob o ID nº 0212480.

3. Cópia do presente servirá de ofício, acompanhada da decisão supracitada.